



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 985
DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



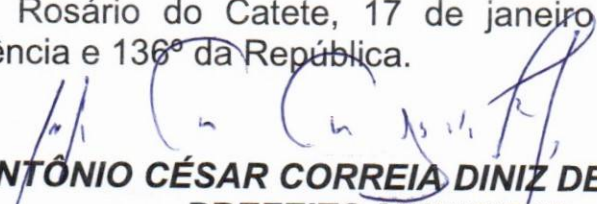
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 985
DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rosário do Catete, 17 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Edjária Silva Chagas
Secretária Municipal da Educação


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
LEI Nº 985
DE 17 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORARIA											
	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.862,86	3.664,46	4.580,57	3.578,57	4.580,57	5.725,71	3.721,71	4.763,79	5.954,74	3.864,86	4.947,02	6.183,77
B	2.920,11	3.737,75	4.672,18	3.650,14	4.672,18	5.840,23	3.796,15	4.859,07	6.073,84	3.942,15	5.045,96	6.307,44
C	2.978,52	3.812,50	4.765,63	3.723,14	4.765,63	5.957,03	3.872,07	4.956,25	6.195,31	4.021,00	5.146,88	6.433,59
D	3.038,09	3.888,75	4.860,94	3.797,61	4.860,94	6.076,17	3.949,51	5.055,38	6.319,22	4.101,42	5.249,81	6.562,27
E	3.098,85	3.966,53	4.958,16	3.873,56	4.958,16	6.197,70	4.028,50	5.156,48	6.445,60	4.183,44	5.354,81	6.693,51
F	3.160,82	4.045,86	5.057,32	3.951,03	5.057,32	6.321,65	4.109,07	5.259,61	6.574,52	4.267,11	5.461,90	6.827,38
G	3.224,04	4.126,77	5.158,47	4.030,05	5.158,47	6.448,08	4.191,25	5.364,80	6.706,01	4.352,46	5.571,14	6.963,93
H	3.288,52	4.209,31	5.261,64	4.110,65	5.261,64	6.577,04	4.275,08	5.472,10	6.840,13	4.439,50	5.682,57	7.103,21
I	3.354,29	4.293,49	5.366,87	4.192,87	5.366,87	6.708,58	4.360,58	5.581,54	6.976,93	4.528,29	5.796,22	7.245,27
J	3.421,38	4.379,36	5.474,21	4.276,72	5.474,21	6.842,76	4.447,79	5.693,17	7.116,47	4.618,86	5.912,14	7.390,18

Escalonamento Vertical

1,02

Escalonamento Horizontal

I = 1,0 II = 1,25 III = 1,3 IV = 1,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE -SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 18/01/24

EDICÃO Nº 657

PUBLICADO POR Q83